PARECER ÚNICO Nº (SIAM) *0094187*/2020

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	1954/2005/002/2018	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		**VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos

EMPREENDEDOR:	Geraldo Severino Pinheiro e Outro	**CPF:** 49043552615
EMPREENDIMENTO:	Fazenda San Joaquim/Leitão/Palmital	**CPF:** 49043552615
MUNICÍPIO(S):	Paracatu	**ZONA:** Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 **LAT/Y** 17°13'11" **LONG/X** 47°09'32"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco **BACIA ESTADUAL:** Rio Paracatu

UPGRH: SF7 **SUB-BACIA:** Ribeirão Escurinho

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos (extensivo)	NP
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossivipastoris, exceto horticultura	2
G-01-01-5	Horticultura (floricultura,olericultura, floricultura anual,vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas)	3
F-06-01-7	Ponto de abastecimento aéreo	2
G-02-02-1	Avicultura	NP
G-02-04-6	Suinocultura	NP

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Uldiele Oliveira Riguetti	CREA MG 223.771/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 163119/2018		**DATA:** 11/12/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista ambiental (Gestor)	365472-0	Ledi Maria Gatto Analista Ambiental SUPRAM NOR - Masp: 3654720
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NOR MASP 11483997
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR Masp 1138311-4

1. Resumo

O empreendimento Fazenda San Joaquim/Leitão/Palmital, de Geraldo Severino Pinheiro e Outro, atua no setor agropecuário, exercendo suas atividades no município Paracatu/MG. Em 10/10/2018, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o processo administrativo de Licenciamento de Operação em caráter Corretivo nº 1954/2005/002/2018, conforme FOB 0582894//2018 A.

A Fazenda San Joaquim/Leitão/Palmital possui 1.019,6506 hectares e as atividades requeridas no Processo Administrativo, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, são: Horticultura (floricultura, olericultura, floricultura anual, vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas) (G-01-01-5), Culturas anuais (G-01-03-1), Ponto de abastecimento (F-06-01-7), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos (extensivo) (G-02-07-0), Avicultura (G-02-02-1) e Suinocultura (G-02-04-6); sendo o empreendimento classificado como classe 03, considerando as atividades de maior classe existente no mesmo.

Atualmente, o empreendimento Fazenda San Joaquim, Leitão e Palmital possui junto ao órgão competente a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF n° 00694/2015, Processo COPAM n° 01954/2005/001/2015.

A implantação do empreendimento se atribuiu devido aos aspectos físicos favoráveis do lugar, apresentando ótimas condições de clima, solo e topografia.

O empreendimento, com área total de 1.019,6506 hectares, possui a área de Reserva Legal de 283,8876 hectares devidamente regularizada no Cadastro Ambiental Rural – CAR, de registro nº MG-3147006-AA62.C7FC.13F6.422A.BBC9.2338.F7E3.

A atividade principal da propriedade é a agricultura (produção de grãos e hortaliças). Toda a produção agrícola é irrigada, associada à rotação de culturas, com o plantio direto, através do cultivo de grãos milho, feijão, soja e abóbora. As demais atividades são todas secundárias, servindo apenas para dar subsídios à atividade principal.

O critério locacional do presente empreendimento é referente a captação de água em área de conflito por uso de recursos hídricos.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada neste parecer para a área do empreendimento.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de licença de operação em Caráter Corretivo do empreendimento Fazenda San Joaquim/Leitão/Palmital.

2. Introdução

Foi formalizado junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, em10/10/2018, o empreendimento Fazenda San Joaquim/Leitão/Palmital – Geraldo Severino Pinheiro e Outro, localizado no município de Paraçatu/MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº217/2017, as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM n° 1954/2005/002/2018 são: Horticultura (floricultura,olericultura, floricultura anual,vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas) (G-01-01-5), Culturas anuais (G-01-03-1), Ponto de abastecimento (F-06-01-7), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos (extensivo) (G-02-07-0), Avicultura (G-02-02-1), Suinocultura (G-02-04-6).

O empreendimento é classificado como classe 3, pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, considerando as atividades de maior classe existente no mesmo.

Para análise do P.A. COPAM n°1954/2005/002/2018, foram apresentados como estudos, o Plano de Controle Ambiental (PCA), e o Relatório de Controle Ambiental (RCA). Após a análise dos estudos, realizou-se vistoria ao local do empreendimento em 11/12/2018, conforme auto de fiscalização n°163119/2018.

A utilização dos recursos hídricos se encontra em regularização

O responsável técnico pelos estudos ambientais apresentados é: Uldiele Oliveira Riguetti, CREA MG 223.771/D.

Com relação à utilização dos recursos hídricos, o empreendimento faz captação em curso d'água no Córrego Indaiá e outra no Ribeirão Escurinho. Conforme o mapa de uso do solo, a área de lavoura com pivô é de 271,7809, porém a Portaria de Outorga n° 00203/2015 autoriza 50 ha de área, e, a Portaria de Outorga n° 00204/00/2015 prevê área de irrigação de 72 ha, totalizando 122 hectares. Portanto, a área irrigada está em desacordo com a outorgada.

O empreendedor foi autuado por estar operando suas atividades sem a devida licença ambiental, nos termos do Auto de Infração n° 94613/2019, e por irrigar área maior que a outorgada na Portaria de Outorga nº 00204/2015, conforme Auto de Infração n° 94617/2019.

Em 20/02/2019, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n° 03/2019, autorizando a continuidade da operação das atividades do empreendimento, foi constatado o cumprimento das recomendações listadas no mesmo.

Foi celebrado em 02/03/2020 o Termo de Compromisso N° 03/2020 para a continuidade da captação nos termos das Outorgas 203/2015 e 204/2015.

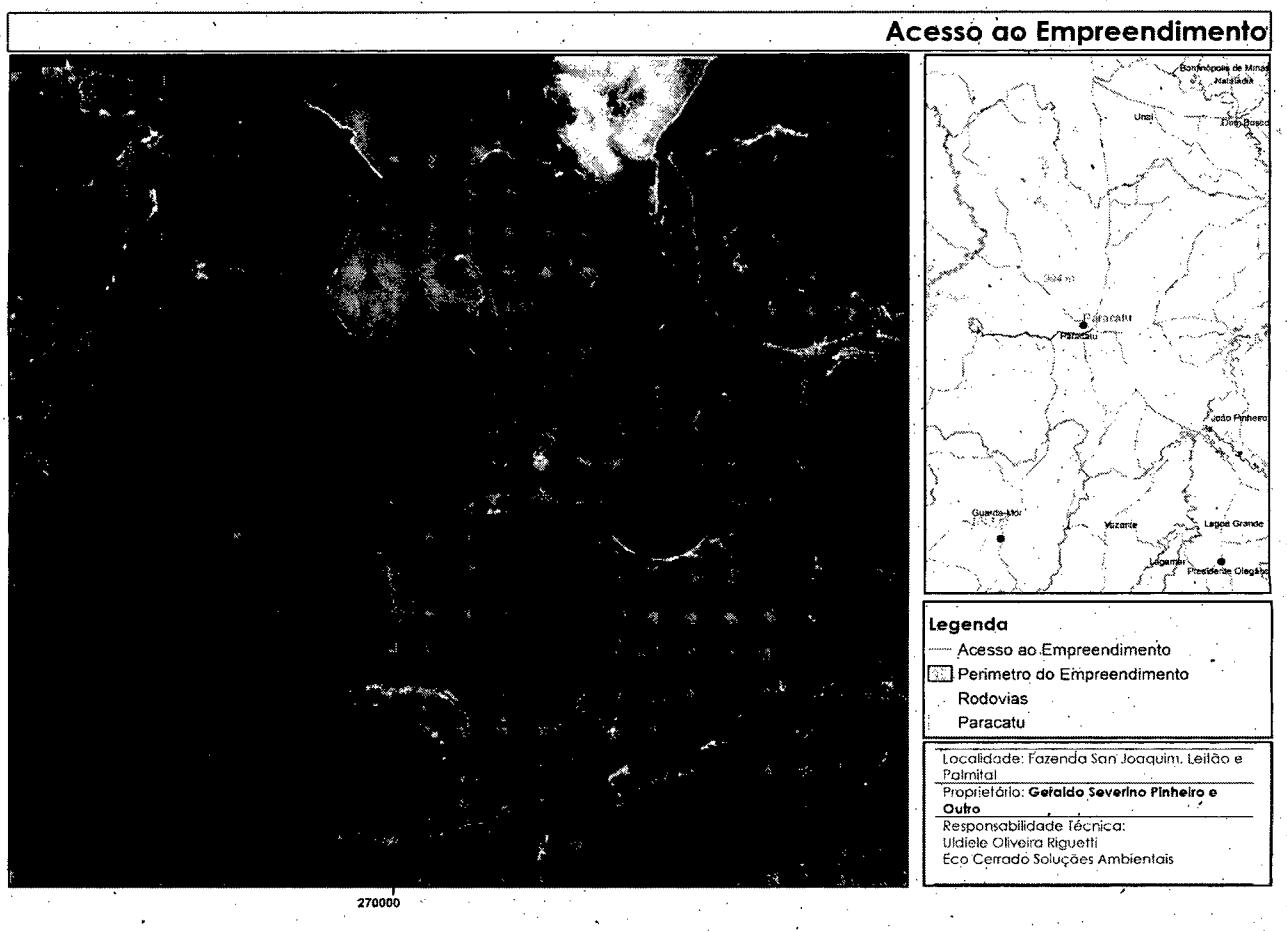
3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda San Joaquim, Leitão e Palmital, se encontra em sua totalidade no município de Paracatu-MG, há 38,1 Km da área urbana do município.

Partindo de Paracatu sentido Guarda-Mor pela MG188 seguir por 13,3 km e virar à esquerda na Rod. Alírio Herval percorrer por mais 20,5 km e virar à esquerda, percorrer mais 17 km aproximadamente e virar novamente à esquerda. A sede da propriedade fica aproximadamente 2,3 km após este percurso.

O empreendimento está localizado sobre as coordenadas geográficas 17°14'15,51" Lat e 46°29'51,35" Long.

A seguir é demonstrado um mapa de localização do empreendimento.



Mapa1: localização do empreendimento.

De acordo com levantamentos topográficos, o empreendimento (Fazenda San Joaquim, Leitão e Palmital), apresenta o seguinte uso do solo:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	USO DO SOLO
Lavoura (Pivot)	271,7809 ha
Lavoura Sequeiro	131,4195 ha
Pastagens	175,5839 ha
Reserva Legal	283,8876 ha
Área de Preservação Permanente (A.P.P.)	59,1857 ha
Cerrado	82,3528 ha
Sede/Estruturas/Entorno/Quintal/Pomar	3,7364 ha
Piscinão	2,1880 ha
Estradas/Corredores	9,3450 ha
A.P.P. uso consolidado	0,1708 ha
ÁREA TOTAL (medida)	**1.019,6506 ha**

A atividade principal da propriedade é a agricultura (produção de grãos e hortaliças). Toda produção agrícola é irrigada, associada à rotação de culturas, com o plantio direto, através do cultivo de grãos milho, feijão, soja e abóbora. As demais atividades são todas secundárias, servindo apenas para dar subsídios à atividade principal.

O critério locacional do presente empreendimento é referente a captação de água em área de conflito por uso de recursos hídricos.

A infraestrutura do empreendimento é composta por escritório, galpão de máquinas, sendo parte usada para pequenos concertos, o mesmo é impermeabilizado, cantina, junto com uma das residências, Alojamento, ponto de abastecimento com impermeabilização, caixa de contenção canaletas e caixa SAO, onde é realizado a lavagem das máquinas agrícolas, local de armazenagem temporária de óleo usado, local com todas as exigências para armazenagem de agrotóxicos e chiqueiro, onde são criados suínos em torno de 30, para consumo na fazenda. Os dejetos são recolhidos e espalhados em áreas de pastagem, mais distante existe 2 residências sem fossa séptica e o curral, onde é feito o manejo do gado criado solto no pasto.

Para fins do estudo de interferência para o empreendimento com captação de água superficial em área de conflito, foi definida como Influência Indireta (AII) do empreendimento, as áreas passíveis de alterações na dinâmica do curso d'água a jusante e montante do empreendimento. Em decorrência da DAC 003/2018 contemplar uma área bastante extensa foi realizada uma divisão em micro bacias.

A Sub-bacia do Ribeirão Escurinho foi dividida em Alto Escurinho e Baixo Escurinho. Assim, foi delimitado como área de influência do empreendimento a micro bacia do Alto Escurinho, da qual o usuário faz captação, até a divisão da Sub-bacia do Ribeirão Escurinho na micro

bacia do Baixo Escurinho.

Com área total de 87.323,00 hectares, na AII o principal uso do solo é para atividades agrossilvipastoris, sendo que a maior parte da demanda por recursos hídricos é para a irrigação de culturas anuais, perenes e semiperenes.

A AII se localiza em área de conflito de acordo com a Declaração de Área de Conflito n° 003/2018. O empreendimento ainda não possui outorga coletiva, pois a DAC em questão foi emitida recentemente.

A AID – Área de Influência Direta é o próprio perímetro do empreendimento, Fazenda San Joaquim, Leitão e Palmital, na qual existem duas captações de águas superficiais, devidamente outorgada na Portaria de Outorga n° 00204/2015 no Ribeirão Escurinho e na Portaria de Outorga n° 00203/2015 no Córrego Indaiá e Uso insignificante no Córrego Indaiá, Certidão n° 084264/2018 e em afluente do Ribeirão Escurinho, Certidão n° 084256/2018.

A captação referente a Portaria de Outorga n° 00204/2015 está situada nas coordenadas 17°12'48"S e 47°09'34"O, com vazão de 14,0 l/s para área irrigada de 50 ha e a captação referente a Portaria de Outorga n° 00203/2015 está situada nas coordenadas 17°12'58"S e 47°08'42"O, com vazão de 46 l/s para área irrigada de 72 ha.

4. Diagnóstico Ambiental

4.1 Unidades de Conservação

A propriedade se encontra limítrofe a Unidades de Conservação, em sua Área de Influência direta, a Área de Proteção Especial do Santa Izabel e Espalha, UC de Uso Sustentável na sub-bacia do Rio Paracatu SF-7. Não há necessidade de anuência.

Outras Unidades de Conservação que se encontram mais próximas, estão localizadas fora da Área de Influência Indireta do empreendimento:

- 14 Km, o Parque Estadual de Paracatu, UC de Proteção Integral;

- 64 Km da Reserva Particular do Patrimônio Natural Água Limpa.

4.2 Fauna

Todos os habitats do Cerrado têm uma diversidade e densidade de população características, no que se refere à fauna, os vertebrados terrestres encontrados na região do empreendimento encontram-se associados as formações de Cerrado.

A fauna de mamíferos brasileiros contém 652 espécies nativas e 6 exóticas e ocupa o primeiro lugar dentre os países do mundo.

Possui 837 espécies de aves, das quais, 48 estão ameaçadas de extinção, sendo 14 endêmicas do Brasil e 14 endêmicas do bioma. A situação do Bioma Cerrado, na área de estudo é amena, pois em algumas estimativas, pouco mais de 20% da vegetação original permanece intacta.

Os levantamentos de fauna têm grande importância para a fauna silvestre, sendo que com o aumento do número de inventários, revisões taxonômicas e o emprego de novos métodos de amostragem tem-se demonstrado que os répteis, incluindo crocodilianos, quelônios, serpentes, anfisbenídeos e lagartos, representam grupo diverso e característico do domínio dos Cerrados sul-americanos.

A diversidade da entomofauna também é relacionada com a diversidade da vegetação, uma vez que, insetos são potenciais bioindicadores de avaliação de impacto ambiental.

4.3 Flora

O empreendimento está inserido no conjunto vegetacional Bioma Cerrado, apresentando distintas formações vegetais, entre elas: Áreas de Cerrado sentido restrito com predominância de estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos. Áreas de preservação permanente e matas de galeria, encontradas ao longo dos cursos hídricos locais e de veredas. Além das áreas de Campo com presença de extratos herbáceos.

4.4 Cavidades naturais

Após análise no IDE-Sisema foi constatado que o empreendimento não está inserido em localidade com baixa possibilidade de ocorrência de cavidades, sendo a área de influência de cavidades mais próxima localizada a aproximadamente 31 km de distância do empreendimento.

4.5. Socioeconômica

Agronegócio é o motor da nossa economia, se mantém como um setor de grande empregabilidade e geração de renda em nosso país. Ocupando posição de destaque no âmbito mundial, tem importância crescente no processo de desenvolvimento econômico, por ser um setor dinâmico da economia e pela sua capacidade de impulsionar os demais setores.

Em relação ao potencial humano como consequência do crescimento e expansão do empreendimento, naturalmente a procura e oferta de oportunidade de empregos será ainda maior. Existem no empreendimento vários setores a serem ampliados, o setor de operação e manutenção de máquinas agrícolas, setor de plantio e aplicação de defensivos, manutenção de áreas agricultáveis, organização e administração e setores de limpeza e conservação de áreas preservadas.

Isto implica ainda no componente social incluso no contexto e invariavelmente, refletido no desenvolvimento e crescimentos de quaisquer espécies. Na agroindústria este potencial pode refletir em lucros maiores como consequência de maior produtividade, humana e técnica.

5. Recursos Hídricos

Captações superficiais:

CAPTAÇÃO	COORDENADAS	FINALIDADE	VAZÃO (l/s)	Tempo de Capt. (horas/dia)	STATUS
Captação superficial 01	17°12'48"S e 47°09'34"O	Irrigação 50,0 ha	14,0	21:00	Portaria n° 00203/2015
Captação superficial 02	17°12'58"S e 47°08'42"O	Irrigação 72,0 ha	46,0	21:00	Portaria n° 00204/2015
Captação superficial 03	17°14'7.36"S e 47°9'36.21"O	Consumo Humano	0,500	12:00	Insignificante n° 084256/2018
Captação superficial 04	17°12'57.47"S e 47°9'54.15"O	Consumo Humano	0,500	12:00	Insignificante n° 084264/2018

Captações Subterrâneas:

CAPTAÇÃO	COORDENADAS	FINALIDADE	VAZÃO (m^3/h)	Tempo de Capt. (horas/dia)	STATUS
Poço Tubular Profundo	17°13'9.93"S e 47°9'13.69"O	Consumo humano e Dessedentação de animais	3,4	04:00	Certidão Uso Insignificante, Processo de Cadastro: 01138/2017 e Protocolo: 39065/2017
Poço Manual (cisterna)	17°14'4.33"S e 47°9'38.43"O	Consumo humano	1,2	8:00	Certidão Uso Insignificante n° 086910/2018

De acordo com a portaria de outorga n° 00203/2015 e a portaria de outorga n° 00204/2015, o monitoramento de uso de recurso hídrico é feito com periodicidade mensal de medições das vazões outorgadas por meio de dispositivos de controle, no caso da Fazenda San Joaquim, Leitão e Palmital mediante o uso de horímetro e hidrômetro.
E para o monitoramento da vazão residual é realizado o acompanhamento das vazões por meio da instalação de régua linimétrica, à jusante dos pontos de captação no Ribeirão Escurinho e Córrego

Indaiá. Os relatórios de monitoramento deverão ser anexados semestralmente ao processo de outorga e mantidos no empreendimento para fins de informação para fiscalização.

Vale ressaltar, novamente, que em 02/03/2020 o empreendedor celebrou com a SUPRAM NOR, Termo de Ajustamento para manter o direito de realizar as captações para irrigação, em área de conflito de acordo com a Declaração de Área de Conflito n° 003/2018, pois o empreendimento ainda não possui outorga coletiva, pois a DAC em questão foi emitida recentemente, porém, sem alterações de vazões e áreas previstas nas outorgas 203/2015 e 204/2015,

6. Reserva Legal, CAR e Área de Preservação Permanente

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, inscrição nº MG-3147006-AA62.C7FC.13F6.422A.BBC9.2338.F7E3.9AEF, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. A propriedade possui área de Reserva Legal de 283,8876 hectares cadastrado no CAR, atendendo ao percentual de 20% exigido por lei. Ressalta-se que 266,0994 hectares da área de reserva legal estão averbados nas matrículas do imóvel. A área de Reserva Legal se encontra em bom estado de conservação e preservação.

MAT.	ÁREA REG.	ÁREA MEDIDA	RL AVERBADA	RL MEDIDA	OBS
21.375	230,73		107,5687		Averbada na própria matrícula
18.148	82,00		16,5175		Averbada na própria matrícula
16.171	306,91		78,7658		Averbada na própria matrícula
10.731	315,60		63,2474		Averbada na matríc. 21.375 (AV-8)
		1.019,65	266,0994	283,88	

Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

Tendo em vista que houve intervenção ambiental sem supressão de vegetação em 0,1708 hectares de Áreas de Preservação Permanente, para a captação de água em curso d'água para uso no empreendimento; este parecer também visa regularizar a ocupação

antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2°, da Lei Estadual nº 20.922/2003.

Para regularização da área observou-se imagem obtida por meio do software Google Earth (30/12/2001), onde houve as intervenções, comprovando que no marco regulatório em 22 de julho de 2008 as intervenções já estavam presentes, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.

7. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Impacto: Contaminação do solo.
Medidas mitigadoras: Avaliação agronômica periódica para uso mínimo de defensivos agrícolas; Implantar sistema de gestão de efluentes sanitários. Implantar sistema de gestão de resíduos sólidos.

Impacto: Compactação do solo.
Medidas mitigadoras: Plantio direto e rotação de culturas; Manutenção das vias de acesso;

Impacto: Erosão devido à exposição do solo às intempéries.
Medidas mitigadoras: Programas de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção; Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Reconstituição de Flora.

Impacto: Intervenção em áreas de preservação permanentes.
Medidas mitigadoras: Preservação das áreas nativas.

Impacto: Impactos sobre os recursos hídricos.
Medidas mitigadoras: Planos de conservação de solo e água; Monitoramento da qualidade da água. Manutenção e limpeza dos leitos das barragens.

Impacto: Alteração da disponibilidade hídrica.
Medidas mitigadoras: Manter vazão ecológica do vertedouro; Outorga de uso de recurso hídrico para irrigação.
Impacto: Alteração de habitat e afugentamento da fauna.

Medidas mitigadoras: Plano de Manejo para as áreas com remanescentes florestais; Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Preservação e enriquecimento das APP's e RL.

Impacto: Risco de eutrofização.
Medidas mitigadoras: Análises físicas, químicas e bacteriológicas / represas; Plano de conservação de solo e água; Manutenção e limpeza dos leitos das barragens;

Impacto: Intervenção em APP's.
Medidas mitigadoras: Preservação das áreas nativas.

Impacto: Risco de atropelamento de animais.
Medidas mitigadoras: Placas indicativas; Redutores de velocidade nas estradas.

8. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócia ambiental.

9. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme item 5 do presente Parecer.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, nos termos do item 6 deste Parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento Fazenda São Joaquim/ Leitão/para as atividades de: Horticultura (floricultura,olericultura, floricultura anual,vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas) (G-01-01-5), Culturas anuais (G-01-03-1), Ponto de abastecimento (F-06-01-7), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos (extensivo) (G-02-07-0) , Avicultura (G-02-02-1), Suinocultura (G-02-04-6), pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 0,1708 ha.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda San Joaquim/Leitão/Palmital.
Anexo II. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda San Joaquim/Leitão/Palmital.

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda San Joaquim/Leitão/Palmital.

Empreendedor: Geraldo Severino Pinheiro e Outro.
Empreendimento: Fazenda San Joaquim/Leitão/Palmital.
CPF:. 490435526-15
Municípios: Paracatu-MG.
Atividade(s): Culturas anuais, Horticultura (floricultura,olericultura, floricultura anual,vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas), Criação de Bovinos (extensivo)Ponto de abastecimento, avicultura e suinocultura
Código(s) DN217/2017: G-02-07-0; F-06-01-7; G-01-03-1; G-01-01-5; G-02-02-1; G-02-04-6.
Processo: 1954/2005/002/2018
Validade: 10 (dez) anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença
03	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência de Licença
04	Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência de Licença
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas	Durante a vigência de Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda San Joaquim/Leitão/Palmital.

Empreendedor: Geraldo Severino Pinheiro e Outro
Empreendimento: Fazenda San Joaquim/Leitão/Palmital.
CPF: 490435526-15
Município: Paracatu-MG.
Atividade(s): Culturas Anuais, Horticultura (floricultura,olericultura, floricultura anual,vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas), Criação de bovinos (extensiva) Ponto de abastecimento, Avicultura e suinocultura).

Código(s) DN217/2017: G-02-07-0; F-06-01-7; G-01-03-1; G-01-01-5; G-02-02-1; G-02-04-6.

Processo: 1954/2005/002/2018
Validade: 10 (dez) anos.



Figura 01. Armazenagem de resíduos



Figura 02. Barragem de irrigação.



Figura 03. Barragem de irrigação.



Figura 04. Área de pastagem.